

Considerando que os embargante pleiteia a concessão de efeitos infringentes aos presentes embargos declaratórios, abra-se vista ao MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL para, querendo, manifestar-se no prazo de 3 (três) dias, consoante previsão do § 2º do art. 254 do Regimento Interno deste Tribunal.

À Secretaria Judiciária.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Natal/RN, datado e assinado eletronicamente.

Juiz FERNANDO DE ARAÚJO JALES COSTA

Relator

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

EDITAIS E AVISOS

EDITAL Nº 2/2024/DG

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

Programa de Estágio 2024 - Pleitos

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos da Resolução TRE/RN nº 018 /2019-TRE/RN, de 18 de setembro de 2019, alterada pela Resolução nº 109/2023, de 10 de agosto de 2023, divulga a nova relação dos estudantes de graduação classificados, após análise dos recursos interpostos e observado o cumprimento do item 3 do Edital nº 53/2023, convocados a participar da segunda fase de seleção para o Programa de Estágio 2024 - Pleitos - Zonas Eleitorais

ZONA 01ª - DIREITO/CONTABILIDADE			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1*	*ALINE PATRÍCIA ROCHA DA PAZ AZEVEDO	FACULDADE ESTÁCIO	9,4000
2*	*MARIA LAURA URBANO SOUSA COSTA	UFRN	9,1930
3*	*MARIA CLARA LACERDA E SOUZA	UFRN	9,0608
4*	*JOÃO SANCHES BELLINE	UFRN	9,0598
5*	*MÁRCIA VIRGÍNIA OLIVEIRA BARBOSA	UNP	9,0240
6*	*ÁTILA FERREIRA DO NASCIMENTO SALES	UFRN	7,2556
7	FRANCISCO CARVALHO LEÃO JÚNIOR	UNIRN	6,6600

* Classificado

ZONA 01ª - DIREITO/CONTABILIDADE		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
ERIKA STEPHANIE DE CARVALHO CORTEZ	UNP	Desclassificado - item 2.3
MARCOS ANTÔNIO DELFINO DA SILVA	Não informado pelo Candidato	Desclassificado - itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 , 2.5 e 2.6
RYANNE BEATRIZ DE ARAÚJO CARVALHO	UNINASSAU	Desclassificado - item 14.1
DARA JORDANE SOARES DE ARAÚJO	UNP	Desclassificado - item 14.1
LARISSA DA SILVA SOBRINHO	UNINASSAU	Desclassificado - item 14.1
JOÃO VÍTOR ABDALA FERREIRA	UNINASSAU	Desclassificado - item 14.1

ZONA 01ª - DIREITO/CONTABILIDADE		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
ELLEN ALICE DA SILVA PEREIRA	UNP	Desclassificado - itens 2.2, 2.2.1, 2.3 e 2.6
JOÃO FELIPE GOMES FILGUEIRA BEZERRA	UNINASSAU	Desclassificado - item 14.1
LUANA BEZERRA PAIVA DE LIMA	UNINASSAU	Desclassificado - item 14.1
JOÃO PEDRO VALENTIM COSTA	UNIRN	Desclassificado - itens 2.1, 2.2, 2.2.1 e 2.5 .
ALEXANDRO ALVES DOS SANTOS	UNP	Desclassificado - item 14.1
LETÍCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	UERN	Desclassificado - item 14.1
NATANY CARLA GOMES TENÓRIO DE LIMA	UNP	Desclassificado - item 14.1
RENATA ELLEN FERREIRA DE OLIVEIRA	UNINASSAU	Desclassificado - item 14.1
JOSÉ VICTOR DA SILVA	UFRN	Desclassificado - item 14.1
RICHELLE SANTOS SOUZA	UFRN	Desclassificado - item 14.1
MARIA HELENA LINS FERREIRA	UNP	Desclassificado - item 14.1
GIULIA CAVALCANTE LOURENCO	UFRN	Desclassificado - item 14.1
RICARDO TOSCANO BARROS	UNP	Desclassificado - item 3
TARSILA BEZERRA ANDRADE	UFRN	Desclassificado - item 3
GEÓRGIA VITÓRIA DE PAIVA	UFRN	Desclassificado - item 3
GABRIELA MENDONÇA BARROS	UFRN	Desclassificado - item 3

ZONA 03ª - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1*	*TARSILA BEZERRA ANDRADE	UFRN	8,93
2*	*REBECA LUIZ DE MEDEIROS LOPES	UNP	8,92
3*	*RODRIGO FERREIRA RODRIGUES	UNP	8,92
4*	*PEDRO YURI CAMPELO CAVALCANTI	UNP	8,87
5*	*GABRIEL FERNANDES MUNIZ	UNP	8,84
6*	ERIKA STEPHANIE DE CARVALHO CORTEZ	UNP	8,82
7	SUELY CRISTINA DA SILVA	UFRN	8,11
8	VITÓRIA DA SILVA PARENTE	UFRN	7,96
9	GEÓRGIA VITÓRIA DE PAIVA	UFRN	7,62

* Classificado

ZONA 03ª - DIREITO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
BÁRBARA GABRIELLY FÉLIX DE MEDEIROS	UFRN	Desclassificado - item 2.2, 2.4 e 2.6
PEDRO RICARDO GOMES CONFESSOR	UFERSA	Desclassificado - item 1.7
GUILHERME DA SILVA SANTOS	UERN	Desclassificado - item 3.2
JOÃO FELIPE GOMES FILGUEIRA BEZERRA	UERN	Desclassificado - item 14.2
LETÍCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	UFRN	Desclassificado - item 14.2
RICHELLE SANTOS SOUZA	UNP	Desclassificado - item 14.2
LAURA ROCHA CALDAS DA SILVA	UFRN	Desclassificado - item 14.2
BEATRIZ LUCENA MAIA ARAÚJO	UFRN	Desclassificado - item 14.2
GIOVANNA LOUISE BORGES DE ARRUDA	UNP	Desclassificado - item 14.2
MARIA HELENA LINS FERREIRA	UFRN	Desclassificado - item 14.2
ALEXANDRA CAVALCANTE MIRANDA	UFRN	Desclassificado - item 14.2
ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS	UFERSA	Desclassificado - item 14.2
GIULIA CAVALCANTE LOURENÇO	UERN	Desclassificado - item 14.2
RICARDO TOSCANO BARROS	UNP	Desclassificado - item 3
GABRIELA MENDONÇA BARROS	UFRN	Desclassificado - item 3

ZONA 05ª - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	*Nathália Neves da Silva Rodrigues	UNP	84,87
2	*Giovanna Chaves Dozzi	UNP	77,20

* Classificado

ZONA 05ª - DIREITO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Maria Clara de Melo Alves	Maurício de Nassau	Desclassificado - item 2.2.1
Ana Rachel Oliveira Silva	UNIFACEX	Desclassificado - itens 1.1; 2.5 e 2.6
Ricardo Toscano Barros	UNP	Desclassificado - item 3
Geórgia Vitória de Paiva	UFRN	Desclassificado - item 3

ZONA 05ª - ADMINISTRAÇÃO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Jamiry Rosiele de Mesquita	UFRN	Desclassificado - item 14.1
Lucas de Souza Brito Freitas	UFRN	Desclassificado - item 14.1
Daniele Caroline Lima Pinheiro da Rocha	ESTÁCIO	Desclassificado - item 14.1

ZONA 06ª - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE

1	*Maria Yulli da Silva	UFRN	88,85
---	-----------------------	------	-------

* Classificado

ZONA 06 ^a - DIREITO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Alexsandro Alves dos Santos	UFRN	Desclassificado - itens 3.3 e 14.2
Márcio Moura de Salles **	UNINASSAU	Desclassificado - Item 14.2 - Candidato apresentou Recurso que foi decidido pelo Juiz Eleitoral, mantendo a sua desclassificação em virtude de ausência de documentação exigida pelo Edital

ZONA 07 ^a - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	*Raquel Inácio de Lima	ESTÁCIO DE SÁ	7,706

* Classificado

ZONA 07 ^a - DIREITO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Rhonalle Alicia dos Anjos Silva	UFRN	Desclassificado - item 1.6 e 14.1
Rudson de Aquino Varela	UFRN	Desclassificado - item 1.6, e 14.1
Ricardo Toscano Barros	UNP	Desclassificado - item 3

ZONA 08 ^a - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	*Maressa Fernandes Eter	UNP	9,172

* Classificado

ZONA 09 ^a - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	*ANA BEATRIZ FERREIRA LOPES DA SILVA	UNINASSAU	6,98

* Única inscrita e classificada

ZONA 10 ^a - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	*ANA PATRÍCIA DA SILVA	UNINASSAU	8,18

* Classificado

ZONA 011 ^a - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	*Vanessa Serafim de Oliveira	UNP	79,13
2	*Wênia Larissa Oliveira Bezerra	UNINASSAU	7,61

* Classificado

ZONA 012 ^a - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE

1	*Natália Vicente Genuino	UEPB	9,08
2	*Vitória Camila de Assis	UEPB	8,84
3	*Danilo Augusto Barbosa dos Santos	UNP	86,89

* Classificado

ZONA 012ª - DIREITO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Ana Júlia Pereira Moreira	UNP	Desclassificado - item 14.1
Davi Pedro da Cunha Silva	UNP	Desclassificado - item 14.1
Ana Beatriz de Oliveira Martins Freire	UNP	Desclassificado - item 14.1
Remarna Lorayne Cunha Silva	UNI-RN	Desclassificado - item 14.1

ZONA 013ª - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	**Sergiane Queiroz de Oliveira*	UNI-RN	89,60
2	Paulo Ricardo Da Silva Freire*	UFRN	85,34
3	Luana Bulhões Cachina*	UNP	81,58
4	Luciene Severino De Souza*	UNINASSAU	60,16

** Por equívoco da zona, a candidata não foi incluída na publicação da Fase I

ZONA 013ª - ADMINISTRAÇÃO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	*Maria Gardênia Campos Da Silva	UNOPAR	9,8

* Classificado

ZONA 013ª - ADMINISTRAÇÃO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Thalita Vaneska Moreira Maia	IFRN	Não apresentou documento
José Nicholas Paz Da Silva	IFRN	Não apresentou documento
Izaiane Dos Santos	UNOPAR	Desclassificado - item 14.1
Douglas Targino Da Silva	UNOPAR	Desclassificado - item 14.1

ZONA 014ª - ADMINISTRAÇÃO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	*Francisca Simaria de Oliveira Campos	Centro Universitário INTA-UNINTA	8,96

* Classificado

ZONA 014ª - ADMINISTRAÇÃO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Rebeca Ruth de Santana Silva	Faculdade Estácio de Natal	Desclassificada - item 14.2

ZONA 015ª - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	*Carlos José Rufier de Lima	UNP	7,84
2	*Huilan Roges Arcanjo da Silva	UNP	7,22
3	*Alda Caroline Borburema da Silva	UNP	8,95

* Classificado

ZONA015ª - ADMINISTRAÇÃO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Alda Caroline Borburema da Silva	UNP	Desclassificado - item 14.2

ZONA 016ª - CIÊNCIAS CONTÁBEIS			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	* Maria Clara de Medeiros Ferreira	UNOPAR	8,9
2	* Amanda de Lima Barros	UNP	8,08

* Classificado

ZONA 016ª - CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Anna Julia Ferreira de Carvalho	UNOPAR	Desclassificado - item 14.1

ZONA 016ª - ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Iolanda Catiane Laurindo da Silva	UNOPAR	Desclassificado - item 9.3
Jaine Galdino Faustino	UFRN	Desclassificado - item 14.1
Maurício Junior Ferreira do Nascimento	UNOPAR	Desclassificado - itens 2.2, 2.4, 2.5, 2.6

ZONA 017ª- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ADMINISTRAÇÃO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	* Samara dos Santos Forte	UFRN	9,0421

* Classificado

ZONA 017ª- CIÊNCIAS CONTÁBEIS			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	* André Lucas Silva de Oliveira	FACESA	8,93

* Classificado

17ªZONA ELEITORAL - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / ADMINISTRAÇÃO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Mônica Maria Damasceno Araújo	-----	Desclassificado - item 14.1

17ªZONA ELEITORAL - CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Laura Christina de Oliveira Paulo	FACESA	Desclassificado - item 2.6
Eduardo Cavalcante de Lima	UNOPAR ANHANGUERA	Desclassificado - item 9.3

17ªZONA ELEITORAL - DIREITO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Maria Júlia Valentim Roque da Costa	UFRN	Desclassificado - item 2.6

ZONA 18ª - ADMINISTRAÇÃO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE

1	*Maria Jisely da Silva	FACESA	8,26
---	------------------------	--------	------

* Classificado

ZONA 18ª - ADMINISTRAÇÃO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Matson Felipe Teixeira de Macedo	FACESA	Desclassificado - item 2.2

ZONA 019ª - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	* Vitória Maria de Lucena	UNP	85,28

* Classificado

ZONA 020ª - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
1	*Cesar Wendel Santos de Melo	UFRN	9,1609
2	*Celione Cristina da Silva	UFRN	8,9426
3	*Lucca Gabriel Lucena de Carvalho	UFRN	8,4656

* Classificado

ZONA 021ª		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
NÃO HOVERAM INSCRITOS	-----	-----

ZONA 022ª - DIREITO / ADMINISTRAÇÃO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
1	*Cecília Maria Moreira Ferreira	UFRN - ADMINISTRAÇÃO	8,536
2	*Iandra Lorryne Pereira da Silva	UFRN - DIREITO	8,460
3	*Bianca Laura Araújo de Oliveira	UFRN - DIREITO	8,265

* Classificado

ZONA 022ª - DIREITO / ADMINISTRAÇÃO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Ayslla Thalita de Sousa Queiroz	FCST	Desclassificado - item 14.1
Patrícia Luciana Pereira da Silva	FCST	Desclassificado - item 9.3

ZONA 23ª - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ADMINISTRAÇÃO/DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	*Jefferson Gomes da Costa	UFRN	9,35
2	*Amanda Cristina Dutra Souza	UFRN	9,18
3	*Geovanny Cavalcanti Teixeira	UFRN	9,14
4	*Paula Mileny Pereira da Silva	UFRN	8,87

* Classificado

ZONA 23ª - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ADMINISTRAÇÃO/DIREITO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO

Hugo Henrique Dantas de Faria	UNP	Desclassificado - itens 2.2, <i>in fine</i> , 14.2 e 14.4
Letícia Vieira de Araújo	UFRN	Desclassificado - itens 14.2, <i>in fine</i>

ZONA 024^a - ADMINISTRAÇÃO

ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
1	*Nilma Marcelino de Oliveira Moraes	FACULDADE DO MACIÇO DE BATURITÉ - FMB	9,2
2	*Mônica Cândida dos Santos Dantas	FACULDADE DO MACIÇO DE BATURITÉ - FMB	7,7

* Classificado

ZONA 24^a - ADMINISTRAÇÃO

INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Michelly de Souza Ramos	FACULDADE DO MACIÇO DE BATURITÉ - FMB	Desclassificado - item 14.1
Solange Carla dos Santos	FACULDADE DO MACIÇO DE BATURITÉ - FMB	Desclassificado - itens 14.1; 2.1; 2.2 e 2.6

ZONA 25^a - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ÍNDICE
1	* Bianca de Medeiros Galvão	UFRN	8,7063

* Classificado

ZONA 26^a - DIREITO

ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ÍNDICE
1*	*Hellen Milena Ferreira Alves	UFRN	9,2960
2*	*Laura Vanessa Borges Paz	UFRN	9,2253
3*	*Júlio César Pereira Filho	UFRN	9,1859
4*	*Ana Santana dos Santos	UFRN	9,0200
5*	*Gabriel Pereira de Medeiros	UFRN	8,9800
6*	*Maria Clara de Oliveira Bezerra	UFRN	8,6397
7	Nivanildo Pereira Filho	UFRN	8,6050

* Classificado

ZONA 26^a - DIREITO

INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Mariana Mendonça Fidelix	FCST	Desclassificada - item 14.1
Bruno Eduardo Ramos de Oliveira	FCST	Desclassificado - item 14.1
Amanda Araújo Monteiro	FCST	Desclassificada - itens 2.6 e 14.1
Lucas Silveira Holanda	FCST	Desclassificado - item 14.1
Rony Ícaro Ferreira Roque	UFRN	Desclassificado - item 14.1
Cristaldo Silva Lucena	UFRN	Desclassificado - item 14.1
Juliany Harizla Felipe da Cunha	FCST	Desclassificada - item 14.1

ZONA 27^a - DIREITO

ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	* Heverton Olimpio da Silva	UFRN	8,5933

* Classificado

ZONA 29ª - ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1*	*Neirivania Silva Fonseca	FACESA	8,7100
2*	*Leticia de Sousa Soares	FACESA	8,1300
3*	*Ellen Tereza Fonseca de Queiroz	UNP	7,9100
4*	*Isaac dos Santos Rodrigues	ANHANGUERA	7,8400

* Classificado

ZONA 029ª - ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Milena Thuane da Costa Verissimo	UERN	Não cursa Administração/Administração Pública Desclassificada - itens 2.1, 2.6 e 14.2
Elayne Maria de Souza Anselmo	FACESA	Desclassificada - itens 2.1 e 14.2
Maria Jisely da Silva	FACESA	Desclassificada - itens 2.1, 2.6 e 14.2

ZONA 30ª - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ADMINISTRAÇÃO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	*João Paulo Fernandes de Souza	ESTÁCIO DE SÁ	9,20

* Classificado

ZONA 30ª - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ADMINISTRAÇÃO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Janaína Renata Tenório	UNIDOMBOSCO	Desclassificado - itens 2.1, 2.2.1 e 14.2
Julio Cesar Barros dos Santos	UNIDOMBOSCO	Desclassificado - itens 2.1, 2.2.1, 2.5, 2.6 e 14.2
Vinicius Gonçalves Keesem	UNP	Desclassificado - itens 2.6 e 14.2
Priscila Kelly Oliveira da Cruz Silva	UNIDOMBOSCO	Desclassificado - item 14.2

ZONA 30ª - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	*Jordana Emilly Souza Costa	UNP	8,273

* Classificado

ZONA 30ª - DIREITO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO

Taiane Miranda dos Santos Morais	UNP	Desclassificado - itens 2.1, 2.2.1 e 14.2
-------------------------------------	-----	---

ZONA 31^a - DIREITO

ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	*Klyvia Raianny Fernandes dos Santos	UNP	83,48

* Classificado

ZONA 32^a - DIREITO

ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	*Flavia Alessandra Moura Costa	UFERSA	9,50
2	*Sara Gabriela da Silva	UNP	8,64
3	*Morgana Negreiros Klainer	FCRN	8,58

* Classificado

ZONA 32^a - DIREITO

INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Ricardo Edmundo de Souza Junior	UNINASSAU	Desclassificado - item 14.1
Alisson Eric de Souza Simao Pereira	UERN	Desclassificado - item 14.1

ZONA 33^a - ADMINISTRAÇÃO

ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1*	*Iris Samara de Sousa Saraiva	UERN	9,25
2*	*Albecir de Oliveira Dantas	UERN	8,70
3*	*Wellington Lima do Nascimento	UERN	8,34
4*	*Clara Yngrid Fagundes Pinheiro	UERN	8,32

* Classificado

ZONA 33^a - ADMINISTRAÇÃO

INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Monaliza Amaral da Silva	UNINASSAU	Desclassificado - item 14.2
Francisca Daniele Reinaldo Dimar	UFERSA	Desclassificado - item 14.2
Crys Evyllen Sousa da Silva	UFERSA	Desclassificado - item 3.3
Douglas Oliveira Santos	UFERSA	Desclassificado - item 14.2 e item 3.3
Arthur Carlos Moraes do Rosário	UFERSA	Desclassificado - item 14.2
Guilherme da Silva Santos	UFERSA	Desclassificado - item 14.2 e item 3.3
Francisco Hermano Torres do N. Júnior	UFERSA	Desclassificado - item 14.2
Maria Gerciane Pereira Dantas	UERN	Desclassificado - item 14.2
Emerson Venicio Oliveira de Sousa Alves	UNP	Desclassificado - item 3.3
Vinicius Freitas Costa	UERN	Desclassificado - item 3.3

ZONA 34 ^a - ADMINISTRAÇÃO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	*Dalton Ebber Silva Nunes	UERN	8,8886

* Classificado

ZONA034 ^a - ADMINISTRAÇÃO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Camille Sales da Silva	UFERSA	Desclassificado - itens 1.3 e 14.1
Crys Evyllen Sousa da Silva	UFERSA	Desclassificada - itens 1.3, 2.4, 2.5, 2.6, 14.1
Douglas Oliveira Santos	UFERSA	Desclassificado - itens 2.2 e 14.1
Guilherme da Silva Santos	UFERSA	Desclassificado - itens 2.6 e 14.1
Vinicius Freitas Costa	UERN	Desclassificado - itens 2.2 e 14.1

ZONA 34 ^a - CIÊNCIAS CONTÁBEIS			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1*	*Reilcia Praxedes de Aquino	UERN	9,5893
2*	*Daisy Lima Barbosa	UFERSA	9,4854
3*	*Gloria Elaine da Silveira Silva	UERN	9,3727
4*	*Thiago Wendel da CostaSilva	UFERSA	9,0839
5*	*Antônia Jessica Dantas Ferreira	UNINASSAU	9.02
6	Katia Cilene de Lucena Silva	UERN	8,6636
7	Antônio Leite de Oliveira Filho	UNIP	8,54

* Classificado

ZONA 34 ^a - CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Ana Luiza Guimaraes da Silva	UERN	Desclassificada - itens 2.5, 14.1
Debora Vitoria da Silva	UERN	Desclassificado - item 2.5
Eloisa da Silveira Medeiros	UERN	Desclassificada - item 14.1
Istefany Macedo Santana	UERN	Desclassificado - item 2.3
Jaine Azevedo de Araujo Silva	UFERSA	Desclassificado - item 14.1
Jorge Ivan Costa de Melo	UERN	Desclassificado - itens 2.6, 14.1
Letycia Angelica Mendes Leite	UERN	Desclassificada - item 14.1
Lissandra de Almeida Lima	UFERSA	Desclassificado - item 2.5
Luana Micaele Gomes de Lima	CATÓLOCA DO RN	Desclassificado - item 2.2
Maria Bianca Santiago de Lima	UFERSA	Desclassificado - item 14.1

Morette Kawe da Silva Santos	UFERSA	Desclassificado - item 1.3, 2.5
Sabrina Maria Pessoa Lopes	UFERSA	Desclassificado - Item 14.1
Yago Rayner Costa Freitas	UERN	Desclassificado - Item 1.3, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6
Adylan Rafael Soares Firmino	UFERSA	Não cursa Ciências Contábeis nem Administração

ZONA 35ª - DIREITO

ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1*	*Paulo Victor Santos de Oliveira	UERN	9,05
2*	*Myriam Rachel Soares Barbalho	UNP	8,93

* Classificado

ZONA 35ª - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1*	*Emanuel Vinnycius Torres de Souza	UERN	8,90
2*	*Antonio Fagner da Silva Souza	UERN	8,63

* Classificado

ZONA 35ª - ADMINISTRAÇÃO

ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1*	*Amanda Luana de Oliveira Freire	UERN	8,74

* Classificado

ZONA 035ª - DIREITO

INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Maria Eduarda Morais de Oliveira	UNP	Desclassificado - item 14.2
Ellydia Dallety Pereira Torres	UERN	Desclassificado - item 14.2
Alefe Gabriel Soares Araujo	UFERSA	Desclassificado - item 14.2
Stefany da Costa Carlos	UERN	Desclassificado - item 14.2
Luana Letícia de Paiva Rodrigues	Faculdade Católica	Desclassificado - item 14.2

ZONA 35ª - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Gabriel Torres Basilio	UERN	Desclassificado - item 14.2
Michel Torres Basilio	UERN	Desclassificado - item 14.2

ZONA 36ª - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1*	*MARCELA ALVES BRAGA	UERN	8,93

* Classificado

ZONA 36ª - DIREITO

INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Deborah Bianca Costa	UNP	Desclassificado - item 14.2
Alicia Lenna de Oliveira Barboza	UNP	Desclassificado - itens 14.2

ZONA 37ª - CIÊNCIAS CONTÁBEIS			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	*Marcos Vinícius de Azevedo Moura	UERN	9,14
2	*Maria das Dores Pereira de Araújo	UERN	8,86
3	*Maria do Socorro da Silva Nunes Pereira	UERN	8,80
4	*Elysson Vinícius Cordeiro	UERN	8,46

* Classificado

ZONA 37ª - CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Moab Pires de Queiroz Feitosa	UERN	Desclassificado - item 2 e 2.2

ZONA 37ª - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	*Joseph Thiago Fernandes Moraes	UNP	90,41
2	*Helleny Keyvillany Nascimento Fernandes Cunha	UNP	88,21

* Classificado

ZONA 37ª - DIREITO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Juarez Duarte da Silva Neto	UNP	Desclassificado - itens 2.1, 2.2.1, 2.5 e 2.6

ZONA 38ª - CIÊNCIAS CONTÁBEIS			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	*Livia Zilar Lemos Chaves	UERN	8,8731

* Classificado

ZONA 38ª -CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Naylla Mayanne Freitas da Silva	UERN	Desclassificado - item.2.4

ZONA 38ª - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	*Claudina Betânia Queiroz	FACEP	8,74

* Classificado

ZONA 38ª -ADMINISTRAÇÃO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Liana Beatriz Moraes Silva	UNINTA	Desclassificado - itens 2.6 e 14,2

ZONA 39ª - DIREITO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
** Thalís de Oliveira Holanda Maia	FACEP	Desclassificado - item 14.2 do edital no 53/2023, publicado em 10/01/2024. Cursou uma carga horária de 1.690 horas, mas restam 2.910 horas a cursar, ou seja, falta mais de 50% das disciplinas para cursar.

ZONA 39ª - DIREITO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
** Laisa Lima Alves	UNP	Desclassificado: item 14.2 do edital no 53/2023, publicado em 10/01/2024. Cursou apenas 1476 horas e restam 2284 horas ainda.
** Carla Vitória Felizardo Nascimento	UFERSA	Desclassificado: item 2.6 do edital no 53/2023, publicado em 10/01/2024. Apresentou certidão de antecedentes criminais da polícia federal e não da Justiça Estadual.

ZONA 40ª - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ÍNDICE
1*	**Pedro Henrique Cattani	FACEP	9,4600
2*	*Jaísa Messias de Paiva	FACEP	8,5500
3*	*Pedro Mateus da Silva Cândido	FACEP	8,4900

* Classificado

***Correção do número de candidatos aprovados na primeira fase, devendo constar como classificados para a fase 2 apenas os 03 (três) maiores IRAS de cada curso;

ZONA 40ª - ADMINISTRAÇÃO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ÍNDICE
1	**Lucas Alexandre de Andrade	UERN	9,2350
2	*Jônatas Matheus de Souza	UERN	9,1880
3	*Thais Cristina Pessao de Queiroz	UNP	9,1820
4	**Sérvulo Guilherme de Souza e Pimenta	FACEP	8,2100
5	**Maria Luíza Freitas Gonçalves	UERN	8,0000
** Não foram classificados dentro das vagas para a segunda fase			

41ª ZONA ELEITORAL - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ÍNDICE
1	*Julia Beatriz da Silva Oliveira	FACEP	9,02
2	*Francisco de Assis Dantas Gabriel	FACEP	8,13

* Classificado

41ª ZONA ELEITORAL - DIREITO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Kelly Camilly Carreiro da Silva	FACEP	Desclassificado - Item 14.1 do Edital

ZONA 42ª - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ÍNDICE
1*	*Jacikelly Isys Evangelista da Silva	FAFIC	9,09
2*	*Marcos Rodrigues Santos de Oliveira	FACEP	8,09
3*	*Eduarda Cristina da Silva	FACEP	7,31

* Classificado

42ª ZONA ELEITORAL - DIREITO

INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Maria Daniela Duarte de Souza	UFCG	Desclassificado - Item 14.1 do Edital

ZONA 43ª - DIREITO

ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	IDICE
1*	*Cesar Gabriel Fernandes Cardoso	EVOLUÇÃO	8,45

* Classificado

43ª ZONA ELEITORAL - DIREITO

INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Vitor Manoel da Silva Lima	EVOLUÇÃO	Desclassificado - Itens 2.2.1; 14.1 e 14.2

ZONA 44ª- DIREITO

ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	IDICE
1*	*Djalma Fernandes de Souza Filho	UFRN	7,7421

* Classificado

44ª ZONA ELEITORAL - DIREITO

INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Guibson Clênio Gomes de Andrade	UNINASSAU	Desclassificado - Item 14.2

ZONA 45ª - ADMINISTRAÇÃO

ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INDICE
1	*Amanda Luana de Oliveira	UERN	8,736
2	*Madson Victor Oliveira Costa	UFERSA	6,8556

* Classificado

ZONA 46ª - DIREITO

ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	IDICE
1*	*Ana Nathalia Santos do Vale	UNINASSAU	8,41

* Classificado

ZONA 46ª - DIREITO

INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Alexandro Alves dos Santos	UNP	Desclassificado - item 3.3

ZONA 47ª - ADMINISTRAÇÃO

ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	IDICE
1*	*Fabricia Macedo Sales	FACESA	8,66

* Classificado

ZONA 49ª

ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	IDICE
1*	Aline de Lima Sombra	UFERSA	8.7
2*	Alex Rodrigues da Silva	UFERSA	7.8

* Classificado

ZONA 49 ^a		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Acsa Cibely Carvalho Bezerra	UFERSA	Estudante de Graduação de Direito - Somente há vaga, nesta zona, para Administração Pública / Administração.
Emerson Venício Oliveira de Sousa Alves	UFERSA	Inscrição em mais de uma zona - Item 3.3. Ausência de Declaração de não enquadramento nas vedações - item 2.5.
Vinícius Freitas Costa	UERN	Não apresentou: - Histórico escolar - 2.2; - Certidão Estadual negativa de antecedentes criminais (2.6); - Carga horária do curso integralizada em desacordo com item 14.2.
Guilherme da Silva Santos	UFERSA	Apresentou ficha de inscrição sem assinatura; Carga horária do curso integralizada 38,00% - em desacordo com item 14.2; Não apresentou Certidão Estadual negativa de antecedentes criminais (2.6);
Douglas Oliveira Santos	UFERSA	Apresentou ficha de inscrição sem assinatura; Apresentou Declaração de não enquadramento nas vedações - item 2.5 sem assinatura; Não apresentou Certidão Estadual negativa de antecedentes criminais (2.6); Carga horária do curso integralizada 38,00% - em desacordo com item 14.2.
Heloisa dos Anjos Ribeiro	UERN	Declaração de não enquadramento nas vedações - item 2.5 sem assinatura; Carga horária do curso integralizada 420 h do total exigido de 2715 h - em desacordo com item 14.2.
Alerrandro Anselmo de Almeida	UFERSA	Carga horária do curso integralizada 10% - em desacordo com item 14.2.
Crys Evyllen Sousa da Silva	UFERSA	Inscrição em mais de uma zona - Item 3.3. Não apresentou: - Ficha de inscrição (1.3); - Certidão de Quitação Eleitoral (2.4); - Certidão Estadual negativa de antecedentes criminais (2.6); - Declaração de não enquadramento nas vedações (2.5).
Maria Eduarda da Silva Rabelo	UFERSA	Apresentou ficha de inscrição sem assinatura; Não apresentou Certidão Estadual negativa de antecedentes criminais (2.6); Carga horária do curso integralizada 10% - em desacordo com item 14.2.

ZONA 49 ^a		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Yany Isadora Oliveira Silva	UFERSA	Inscrição realizada após o prazo previsto n° 53/2023 - 1.3 - Por mensagem eletrônica. Não apresentou Certidão Estadual negativa de antecedentes criminais (2.6); Carga horária do curso integralizada em desacordo com item 14.2.

ZONA 50 ^a - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ÍNDICE
1*	*Matheus Domingos Nunes	UNIVERSIDADE MAURÍCIO DE NASSAU	8,94
2*	*Cely Cristina da Silva Costa	FACULDADE Estácio do RN	8,61
3*	*Ramynne Ryack Silva de Oliveira	UNIVERSIDADE POTIGUAR	8,47

* Classificado

50 ^a ZONA ELEITORAL - DIREITO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Erika Stephanie de Carvalho Cortez	UNIVERSIDADE POTIGUAR	Desclassificado - Item 2.3
Ricardo Toscano Barros	UNP	Desclassificado - Item 3
Geórgia Vitória de Paiva	UFRN	Desclassificado - Item 3

ZONA 51 ^a - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ÍNDICE
	NÃO HOUVE CLASSIFICADO		

ZONA 51 ^a - DIREITO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Giovana Figueiredo de Arruda Silva	UNINASSAU	Desclassificado - item 14.1
Geórgia Vitória de Paiva	UFRN	Desclassificado - Item 3

ZONA 52 ^a - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ÍNDICE
1	*Geyson Renan Menezes de Souza	Estácio de Sá	7,33

* Classificado

ZONA 53 ^a - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ÍNDICE
1	*Nícácio Walisson da Silva	UNP	90,76

* Classificado

ZONA 53 ^a - DIREITO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Erika Stephanie de Carvalho Cortez	UNP	Desclassificado - item 2.3

ZONA 54 ^a - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ÍNDICE

1	*Lara Maria Cachina Guilherme	UERN	8,7333
---	-------------------------------	------	--------

* Classificado

ZONA 54 ^a - DIREITO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Laisla Laize de Souza Pereira	UERN	Desclassificado - item 14.1

ZONA 58 ^a - ADMINISTRAÇÃO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Vinícius Freitas Costa	UERN	Desclassificada - item 14.4
Crys Evyllen Sousa da Silva	UFERSA	Desclassificado - item 14.4
Douglas Oliveira Santos	UFERSA	Desclassificada - itens 14.2
Guilherme da Silva Santos	UFERSA	Desclassificado - item 14.2 e 14.4
Jeniffer Luzia Silva Costa	UFERSA	Desclassificado - item 14.2 e 14.4

ZONA 62 ^a		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ÍNDICE
NÃO HOUVERAM INSCRITOS	----	----

ZONA 63 ^a - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ÍNDICE
1	*Andeson Pascoal da Silva Valério	FACULDADE EVOLUÇÃO ALTO OESTE POTIGUAR - FACEP	8,45

* Classificado

ZONA 64 ^a - DIREITO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ÍNDICE
1*	*Ysmara Padilha Felix	UNP	8,750
2*	*Ruth Gabriely Cabral Torres	UNP	8,389
3*	*Bruna das Vitórias Lima dos Santos	UNP	7,816

* Classificado

ZONA 64 ^a - DIREITO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Alexsandro Alves dos Santos	UNP	Desclassificado - 3

ZONA 65 ^a - ADMINISTRAÇÃO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ÍNDICE
1**	*Luis Felipe de Almeida Nobre	UERN	8,9261
2	*André Lucas Aquino da Silva	UERN	8,8500
3	*Jêsimia Roberta dos Santos Bezerra	UERN	8,4920
4	*Jaine Alves de Lima	UERN	8,4690

* Classificado

***"correção do número de candidatos aprovados na primeira fase e reorganização da ordem de classificação para constar o recorrente como primeiro colocado da primeira fase do processo seletivo".

ZONA 67 ^a		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ÍNDICE
NÃO HOVERAM INSCRITOS	----	----

ZONA 68 ^a - ADMINISTRAÇÃO			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ÍNDICE
1	*Yanne Glaucia Praxedes Bezerra	UFRN	9,25
2	*Wenia Wisliana Alves da Silva	UNOPAR	9,17

* Classificado

ZONA 68 ^a - ADMINISTRAÇÃO		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Maurício Júnior Ferreira do Nascimento	UNOPAR	Desclassificado - itens 2.2, 2.4, 2.5, 2.6 do edital nº 53/2023.

Estágio em Direito - 69 ZE - Fase I			
ORDEM	INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ÍNDICE
1	Giovana de Oliveira Alves *	Estácio	9,2700
2	Francisca Lígia de Oliveira Ramalho *	Uniceuna	9,0000
3	Erika Stephanie de Carvalho Cortez **	UnP	8,8230
4	Larissa Maria Campos Fragoso *	Estácio	8,6500
5	Maria Júlia de Alcântara Martins *	UFRN	8,0804
6	Jeferson Clemente Ferreira *	UnP	7,9650

* Classificado para a Fase II

** Classificado sub judice

Estágio em Direito - 69ZE - Fase I		
INSCRITO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO
Laura Rocha Caldas da Silva	UnP	Desclassificado - item 14.1
Pedro Yuri Campelo Cavalcanti	UnP	Desclassificado - item 9.5
Tarciano Cabral de Medeiros Filho	UERN	Desclassificado - item 14.1
Alexsandro Alves dos Santos	UnP	Desclassificado - item 14.1
Marília Agnes Delfino da Silva	UFRN	Desclassificado - item 14.1
Laura Cesário Calais Moreira	Unifacex	Desclassificado - item 14.1
Giulia Cavalcante Lourenço	UFRN	Desclassificado - item 14.1
Camila Iris Silva Confessor	Estácio	Desclassificado - item 14.1
Lucifranklin Vitorino Ferreira	Uninassau	Desclassificado - item 14.1
Ricardo Toscano Barros	UnP	Desclassificado - item 3
Tarsila Bezerra Andrade	UFRN	Desclassificado - item 3
Geórgia Vitória de Paiva	UFRN	Desclassificado - item 3
Gabriela Mendonça Barros ***	UFRN	Desclassificado - item 3

*** Sub Judice

Natal/RN, 31 de janeiro de 2024.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca
Diretora-Geral

EDITAL Nº 1/2024/DG

A Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o teor do Processo Administrativo Eletrônico nº 11399/2023, resolve TORNAR SEM EFEITO o Edital nº 02/2024, publicado no DJE de 29 de janeiro de 2024, que trata da Classificação Final do Processo Seletivo de Estagiários - Programa de Estágio 2024 - Pleitos.

Natal/RN, 31 de janeiro de 2024.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca
Diretora-Geral

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O(s) processo(s) abaixo relacionado(s) constará(ão) da pauta de julgamento deste Regional para a Sessão do dia 06/02/2024 - às 14h, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas. Em cumprimento ao art. 10 da Resolução TRE nº 75/2022, as sessões de julgamento deste Tribunal, sejam presenciais, telepresenciais ou híbridas serão transmitidas, em tempo real, através dos links <https://www.youtube.com/user/justicaeleitoralrn> ou <https://ipleno-online.tre-rn.jus.br/#/sessoes/auto>:

1.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601058-56.2022.6.20.0000

RELATOR: DESEMBARGADOR EXPEDITO FERREIRA DE SOUZA

ASSUNTO: PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO

EMBARGANTES: DEMOCRACIA CRISTÃ - DC - REGIONAL (RN), SHIRLEI BARROS DE MEDEIROS E KARLO RODRIGO LÚCIO VIEIRA

ADVOGADO: DANIEL MONTEIRO DA SILVA - OAB/RN5835

2.

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600392-21.2023.6.20.0000

RELATORA: JUÍZA MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES

ASSUNTO: CARGO - VEREADOR - JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

REQUERENTE: THALES RANGEL DA COSTA

ADVOGADO: AUGUSTO DE FRANÇA MAIA - OAB/RN15429

REQUERIDO: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT - REGIONAL (RN)

ADVOGADO: DONNIE ALLISON DOS SANTOS MORAIS - OAB/RN7215

3.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601385-98.2022.6.20.0000

RELATOR: JUIZ FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO FEDERAL

REQUERENTES: ELEICAO 2022 MARINA TEODORO DA TRINDADE DEPUTADO FEDERAL E MARINA TEODORO DA TRINDADE

ADVOGADA: MARIA ELIS CARVALHO DE ANDRADE TRINDADE COSTA - OAB/RN919

Natal/RN, 31 de janeiro de 2024.

Márcia Regina Miranda Clementino Medeiros

Chefe da SPE/CGPP/SJ

2ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600105-52.2023.6.20.0002

PROCESSO : 0600105-52.2023.6.20.0002 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (NATAL - RN)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE NATAL RN

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INTERESSADO : MARILIA BARBOSA GONCALVES

INTERESSADO : MILKLEI LEITE DE FARIAS

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE EM NATAL

ADVOGADO : ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO (7343/RN)

RESPONSÁVEL : JOYCIENE CRISTINA DE SOUZA GOMES

ADVOGADO : ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO (7343/RN)

RESPONSÁVEL : MAURICIO GURGEL PRAXEDES FILHO

ADVOGADO : ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO (7343/RN)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - RN

2ª ZONA ELEITORAL - NATAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) 0600105-52.2023.6.20.0002

[Prestação de Contas - De Exercício Financeiro 2022]

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE EM NATAL

INTERESSADO: MILKLEI LEITE DE FARIAS, MARILIA BARBOSA GONCALVES

RESPONSÁVEL: MAURICIO GURGEL PRAXEDES FILHO, JOYCIENE CRISTINA DE SOUZA GOMES

Advogado do(a) REQUERENTE: ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO - RN7343

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO - RN7343

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO - RN7343

DESPACHO

R. hoje.

Em que pese o estágio em que se encontrava até então o presente feito, entendo que, com a apresentação - muito embora a destempo - da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA das contas em referência, deve lhe ser conferida, doravante, em nome da economia processual, a tramitação adequada ao conteúdo declarado.

Na verdade, a Própria resolução nº 23.604/2019, que regulamenta a prestação de contas dos partido, contempla essa possibilidade no seu art. 36, §10, que assim dispõe:

"Art. 36. Constatada a conformidade da apresentação de conteúdos e peças, nos termos do art. 29, §§ 1º e 2º, as contas devem ser submetidas à análise técnica para exame de sua regularidade, que compreende:

I - o cumprimento de norma legal ou regulamentar de natureza financeira;

II - a regularidade na distribuição e na aplicação de recursos oriundos do Fundo Partidário, especificando o percentual de gastos irregulares em relação ao total de recursos;

III - a origem dos recursos para fins de observância das vedações previstas nos arts. 12 e 13;

IV - a conformidade das receitas e dos gastos com a movimentação financeira constante dos extratos bancários;

V - a observância dos limites previstos no [art. 44 da Lei nº 9.096/1995](#), em relação aos seguintes gastos:

a) pagamento de pessoal, a qualquer título;

b) criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política;

c) criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres;

d) destinação ou reserva para futura destinação de recursos ao financiamento de candidaturas do partido;

VI - da pertinência e da validade dos comprovantes de receitas e gastos; e

VII - dos fatos apontados na impugnação, se houver

(...)

§ 10. Os órgãos partidários podem apresentar documentos hábeis para esclarecer questionamentos da Justiça Eleitoral ou para sanear irregularidades a qualquer tempo, enquanto não transitada em julgado a decisão que julgar a prestação de contas [\(art. 37, § 11, da Lei nº 9.096/95\)](#)". (Grifamos)

Assim, entendendo não haver ocorrido o instituto da preclusão, e até mesmo em consideração ao princípio da economia processual, recepciono a documentação apresentada, porém mantendo a decisão (ID 119691757) de suspensão do direito ao recebimento de novas cotas do fundo partidário até o julgamento final destes autos.

A prestação de contas sem movimentação financeira está prevista na Seção II, art. 44, da Resolução TSE 23.604/2019, porém observo que parte das providências prescritas no referido art. já foram adotadas pela Zona Eleitoral, pelo que, em complemento, determino:

a) a publicação de edital de que trata o art. 44, caput, inciso I, da Res. TSE nº 23.604/2019, o que pode ser feito desde logo e de forma individual, facultando a qualquer interessado, no prazo de três dias contados da publicação do edital, a apresentação de impugnação que deve ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que

demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período;

b) Em havendo impugnação, retornem-me os autos conclusos para apreciação de eventual pedido de diligência por parte do(s) impugnante(s).;

c) a manifestação do responsável pela análise técnica sobre as matérias previstas nos incisos I, II e III do art. 44 da já referenciada resolução;

d) Após, encaminhe para manifestação do MPE, nos termos do art. 44, V, da citada resolução;

e) Por fim, Proceda-se conforme previsto na Res. TSE nº 23.604/2019, no que for atinente à espécie, até final conclusão para julgamento, ficando o Chefe de Cartório ou quem o substitua, autorizado a realizar o andamento do feito de ofício, ficando os atos praticados sujeitos à impugnação das partes e do MPE, e ao controle do Juízo, sempre que se fizer necessário ou quando do julgamento da demanda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal, data registrada pelo sistema.

GUSTAVO MARINHO NOGUEIRA FERNANDES

Juiz Eleitoral da 2ª Zona, em substituição

5ª ZONA ELEITORAL

ATOS ADMINISTRATIVOS

RELAÇÃO DE RAE'S DEFERIDOS - 14 A 30/01/2024

EDITAL N.º 004/2024

(RELAÇÃO DE RAE's - JANEIRO/2024)

O Dr. DIEGO COSTA PINTO DANTAS, Juiz Eleitoral desta 5ª Zona, em substituição, no uso de suas atribuições legais, etc.

TORNA PÚBLICO a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem ciência, para fins do disposto nos artigos 54 e 57 da Resolução TSE nº 23.659/2021, que se encontra disponível em Cartório, e em anexo, a Relação de Títulos/Operações de RAE concernentes a ALISTAMENTOS e TRANSFERÊNCIAS, pertencentes aos Municípios sob a jurisdição desta 5ª Zona Eleitoral (Macaíba, Bom Jesus e Senador Elói de Souza), deferidas e processadas no sistema ELO no período de 14/01/2024 a 30/01/2024.

FICAM os interessados, em conformidade com o art. 57 da mencionada Resolução TSE nº 23.659/2021, autorizados a recorrer das respectivas decisões ao Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente expediente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou publicar o presente EDITAL no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

Eu, _____, José Carlos Júnior, Chefe de Cartório da 5ª ZE/RN, digitei e assino o presente de ordem do MM Juiz Eleitoral.

Macaíba/RN, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS JÚNIOR

Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral

DECISÃO - EXCLUSÃO DE SOLICITAÇÃO WEB - JANEIRO/2024

Assunto: Requerimento de Transferência Eleitoral

DECISÃO

Cuida-se de requerimento virtual (Título Net), formulados por SUELANE DA SILVA FERNANDES (****5532****), EDUARDO MARINS (****3368****) e ANAIZA PEREIRA MARINS (****5009****) cujo pedido não observou o impeditivo legal definido no art. 38, II, da Resolução TSE nº 23.659/2021, que condiciona a transferência de domicílio eleitoral à observância, dentre outras exigências, do transcurso mínimo de um ano desde o seu alistamento ou da última movimentação.

Desse modo, de maneira automática, o próprio sistema criticou tal pedido, impedindo o seu prosseguimento.

Como medida de precaução, o Cartório Eleitoral, através dos meios disponibilizados no requerimento virtual, entrou em contato com o requerente a fim de saber sobre a possibilidade de tratar-se da exceção prevista no § 1º do mencionado dispositivo, a saber: *servidora ou servidor público civil e militar ou de membro de sua família, por motivo de remoção, transferência ou posse (Lei nº 6.996/1982, art. 8º, parágrafo único); e indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, trabalhadoras e trabalhadores rurais safristas e pessoas que tenham sido forçadas, em razão de tragédia ambiental, a mudar sua residência.*

Não sendo, pois, caso de transferência *ex officio*, conforme confirmado pelo Cartório Eleitoral, INDEFIRO o pedido de transferência de domicílio eleitoral para esta 5ª Zona Eleitoral, formulado pelo eleitor acima listado, determinando a EXCLUSÃO do seu requerimento, haja vista a impossibilidade de ser o mesmo gravado pelo sistema.

Publique-se no DJE. Registre-se.

Providencie-se a imediata anotação do indeferimento junto ao Sistema ELO do TSE.

Arquive-se.

Macaíba/RN, 31 de janeiro de 2024.

DIEGO COSTA PINTO DANTAS

Juiz Eleitoral - 5ª ZE

SENTENÇAS RAE'S INDEFERIDOS - JANEIRO/2024

Assunto: Requerimento de Alistamento/Transferência Eleitoral (DOMICÍLIO)

SENTENÇA

Vistos.

Tratam-se de requerimentos de ALISTAMENTO/TRANSFERÊNCIA ELEITORAL, formulados através da ferramenta virtual *Título Net*, perante o Juízo desta 5ª Zona Eleitoral, processados conforme a Resolução TSE nº 23.659/2021 c/c Resolução TRE/RN nº 008/2020 e Portaria 5ª ZE /RN nº 005/2015.

Os requerentes instruíram os seus pedidos, respectivamente, com as imagens do seu documento de identificação frente e verso; com fotografia, em estilo *selfie*, do mesmo documento ao lado de sua face; e, por fim, com imagem de comprovantes de residência, informando número de telefone ou e-mail para notificações eletrônicas, conforme exigência dos arts. 3º e 4º da Resolução TRE/RN nº 008/2020.

Verificada a insuficiência da comprovação do domicílio eleitoral para a operação pretendida, os requerentes foram notificados eletronicamente, por e-mail/*whatsapp*, para complementar a documentação comprobatória de seu vínculo, o que não ocorreu no prazo legal.

É o breve relatório. DECIDO.

A gestão do Cadastro Eleitoral e os serviços eleitorais que lhe são correlatos regem-se pelas disposições contidas na Resolução TSE nº 23.659, de 26 de outubro de 2021.

No entanto, no que couber, devem-se aplicar, ainda, as disposições contidas na Resolução TRE /RN nº 008/2020, que estabelece rotinas para o atendimento não presencial de eleitores, e na Portaria 5ª ZE/RN n.º 05/2015 (DJE: 15/10/2015), que relaciona os documentos aptos a demonstrar o domicílio eleitoral nos municípios dela integrantes, estabelecida com base na Recomendação CRE/RN n.º 001/2013, a qual determinou às Zonas Eleitorais a elaboração de normativo condensando os documentos capazes de comprovar o domicílio eleitoral nos respectivos municípios, de modo a tornar excepcional a averiguação por Oficial de Justiça (art. 2º).

Pois bem. Cada requerente, nascido(a) em localidade diversa de onde pretende tornar-se eleitor, anexou ao seu formulário comprovante de residência em nome de terceiro, sem lograr comprovar qualquer relação de ascendência ou descendência, nos termos exigidos pela Portaria n.º 005/2015.

Ademais, após a respectiva notificação eletrônica, não restou comprovado nenhum outro vínculo para fins de fixação do domicílio eleitoral, seja residencial, afetivo, familiar, profissional, comunitário ou de outra natureza, conforme o art. 23 da citada Resolução TSE nº 23.659/2021.

Com efeito, entendo que, neste caso, não há efetiva demonstração de vínculo com o município, diferentemente da situação de quem nasce no local (vínculo natural/afetivo); nele reside (vínculo residencial); é proprietário de imóvel (vínculo patrimonial); possui genitor, filho, cônjuge ou companheiro com domicílio estabelecido na cidade (vínculo familiar e, no mínimo, patrimonial, como consequência do direito sucessório); exerce sua atividade profissional ou suas atribuições, no caso do agente público (vínculo profissional); ou, por fim, desenvolve atividades de relevante interesse para a comunidade (vínculo social/comunitário) e participa ativamente do cenário político (vínculo político).

Em todas as hipóteses acima elencadas, se presume autêntico interesse nos assuntos locais, o que fundamenta o liame com a localidade e justifica o estabelecimento do domicílio eleitoral, o que não ocorreu nos requerimentos ora sob julgamento.

Desse modo, verificado que a documentação acostada não comprova qualquer outra forma de vínculo (natural, patrimonial, político, social/comunitário ou profissional) com o município para o qual se pretende transferir o domicílio eleitoral, impõe-se o seu indeferimento, especialmente por ter o requerente permanecido inerte diante da notificação supramencionada.

Em reforço ao que se conclui, colaciono os seguintes julgados do TRE-RN (grifos acrescidos):

"RECURSO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA ELEITORAL INDEFERIDA - INSCRIÇÃO ELEITORAL - DOMICÍLIO ELEITORAL NÃO COMPROVADO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO DO RECURSO. O domicílio eleitoral pode ser comprovado mediante a apresentação de documentos ou certidão de oficial de justiça que atestem a residência do eleitor ou a existência de vínculo profissional, patrimonial ou comunitário com a localidade onde deseja exercer o voto. Comprovantes de residência e outros documentos em nome de terceiro são documentos frágeis para comprovar o vínculo com o município, devendo ser mantida a sentença que indeferiu a transferência do eleitor. Desprovemento do recurso." (Recurso Eleitoral n.º 58646 - Rafael Godeiro/RN. Rel. Des. Ibanez Monteiro da Silva. DJE de 20/03/2018).

"RECURSO ELEITORAL - INSCRIÇÃO ELEITORAL - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM O MUNICÍPIO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE PARENTE - DOCUMENTO INIDÔNEO A COMPROVAR O VÍNCULO ELEITORAL - NATURALIDADE DA GENITORA - VÍNCULO DA NATURALIDADE É PERSONALÍSSIMO DO ELEITOR - DOCUMENTO JUNTADO PELA PRE - DEMONSTRAÇÃO DE VÍNCULO COM MUNICÍPIO DIVERSO DO PRETENDIDO COMO DOMICÍLIO ELEITORAL - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO - REFORMA DA SENTENÇA - PROVIMENTO DO RECURSO. A comprovação do domicílio eleitoral, para fins de alistamento ou transferência, faz-se mediante apresentação de documentos que atestem a residência do eleitor ou a existência de vínculo profissional, patrimonial, familiar ou comunitário com a localidade onde deseja exercer o direito do voto. Na espécie, os documentos colacionados pela recorrida (comprovante de residência em nome de parente) não se mostram suficientes a outorgar-lhe o direito à inscrição eleitoral, sendo assente o entendimento na jurisprudência de que o fato de se possuir parentes domiciliados no município onde se requer o alistamento/transferência não confere o direito de ali se estabelecer domicílio eleitoral [...]." (Recurso Eleitoral n.º 7985 - Rafael Godeiro/RN. Rel. Juiz Luis Gustavo Alves Smith. DJE de 12/07/17).

Isto posto, com apoio nos fatos e fundamentos jurídicos aduzidos, INDEFIRO os requerimentos constantes na tabela adiante, por ausência de comprovação de vínculo para fins de fixação do domicílio eleitoral:

Nome	Inscrição	Operação	Município	Data de requerimento	Lote de RAE
SIMONE MARIA DE CARVALHO PINTO	****2064****	TRANSFERÊNCIA	MACAÍBA	12/01/2024	006 /2024
SANDRA MARIA DE CARVALHO PINTO	****2613****	TRANSFERÊNCIA	MACAÍBA	12/01/2024	006 /2024
VANÚCIA DA SILVA LAMARTINE	****0018****	TRANSFERÊNCIA	BOM JESUS	12/01/2024	006 /2024

Publique-se no DJE. Registre-se. Ciência ao Ministério Público eleitoral.

Intimem-se nos termos do art. 55 da Resolução TSE 23.659/2021, ressaltando o prazo de 05 (cinco) dias para eventual recurso.

Providencie-se a imediata anotação do indeferimento no Sistema ELO do TSE.

Cumpridas as providências citadas, ARQUIVEM-SE, com as cautelas de estilo.

Macaíba/RN, 31 de janeiro de 2024.

DIEGO COSTA PINTO DANTAS

Juiz da 5ª Zona Eleitoral

SENTENÇAS RA'ES INDEFERIDOS - JANEIRO/2024

Assunto: Requerimento de Transferência Eleitoral (QUITAÇÃO ELEITORAL)

SENTENÇA

Vistos.

Tratam-se de requerimento de TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO ELEITORAL, formulado através da ferramenta virtual *Título Net*, perante o Juízo desta 5ª Zona Eleitoral, processados conforme a Resolução TSE nº 23.659/2021 c/c Resolução TRE/RN nº 008/2020 e Portaria 5ª ZE/RN nº 005/2015.

A requerente instruiu seu pedido com as imagens do seu documento de identificação frente e verso; com fotografia, em estilo *selfie*, do mesmo documento ao lado de sua face; e, por fim, com imagem de comprovantes de residência, informando número de telefone ou e-mail para notificações eletrônicas, conforme exigência dos arts. 3º e 4º da Resolução TRE/RN nº 008/2020.

Constatou-se a ausência de quitação eleitoral, notificando-se eletronicamente a requerente (por e-mail ou *whatsapp*) para o pagamento da respectiva multa, o que não foi atendido no prazo assinalado (3 dias).

É o breve relatório. DECIDO.

A gestão do Cadastro Eleitoral e os serviços eleitorais que lhe são correlatos regem-se pelas disposições contidas na Resolução TSE nº 23.659, de 26 de outubro de 2021.

No entanto, no que couber, devem-se aplicar, ainda, as disposições contidas na Resolução TRE/RN nº 008/2020, que estabelece rotinas para o atendimento não presencial de eleitores, e na Portaria 5ª ZE/RN nº 05/2015 (DJE: 15/10/2015), que relaciona os documentos aptos a demonstrar o domicílio eleitoral nos municípios dela integrantes, estabelecida com base na Recomendação CRE/RN nº 001/2013, a qual determinou às Zonas Eleitorais a elaboração de normativo condensando os documentos capazes de comprovar o domicílio eleitoral nos respectivos municípios, de modo a tornar excepcional a averiguação por Oficial de Justiça (art. 2º).

Pois bem. O(s) requerimento(s) em análise versa(m) sobre transferência(s) de domicílio eleitoral, cujos requisitos de admissão são estabelecidos pelo art. 38 da citada Resolução TSE nº 23.659/2021, *in verbis*:

"Art. 38. A transferência só será admitida se satisfeitas as seguintes exigências:

I - apresentação do requerimento perante a unidade de atendimento da Justiça Eleitoral do novo domicílio no prazo estabelecido pela legislação vigente;

II - transcurso de, pelo menos, um ano do alistamento ou da última transferência;

III - tempo mínimo de três meses de vínculo com o município, dentre aqueles aptos a configurar o domicílio eleitoral, nos termos do art. 23 desta Resolução, pelo tempo mínimo de três meses, declarado, sob as penas da lei, pela própria pessoa ([Lei nº 6.996/1982, art. 8º](#));

IV - regular cumprimento das obrigações de comparecimento às urnas e de atendimento a convocações para auxiliar nos trabalhos eleitorais.

§ 1º Os prazos previstos nos incisos II e III deste artigo não se aplicam à transferência eleitoral de:

a) servidora ou servidor público civil e militar ou de membro de sua família, por motivo de remoção, transferência ou posse ([Lei nº 6.996/1982, art. 8º, parágrafo único](#)); e

b) indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, trabalhadoras e trabalhadores rurais safristas e pessoas que tenham sido forçadas, em razão de tragédia ambiental, a mudar sua residência.

§ 2º Não comprovada de plano a regularidade das obrigações referidas no inciso IV deste artigo, e não sendo o caso de isenção, será cobrada do eleitor ou da eleitora multa no valor arbitrado pelo juízo da zona eleitoral de sua inscrição.

§ 3º Se a multa devida por ausência às urnas ou por desatendimento a convocações para os trabalhos eleitorais ainda não tiver sido arbitrada pelo juízo eleitoral competente, o eleitor ou a eleitora poderá optar, desde logo, por recolhê-la no valor máximo, não decuplicado, previsto na legislação.

§ 4º Feito o pagamento da multa, será concluída a transferência e, se for o caso do § 3º deste artigo, será feita a comunicação ao juízo competente, com vistas à extinção de eventual procedimento administrativo em que se apure a situação de mesário faltoso.

No(s) caso(s) em apreço, restou não satisfeita a exigência do inciso IV acerca do regular cumprimento das obrigações de comparecimento às urnas ou de atendimento a convocações para auxiliar nos trabalhos eleitorais. Isto porque, arbitrada(s) a(s) respectiva(s) multa(s) e notificado(s), eletronicamente, os requerentes para comprovar o(s) pagamento(s) correspondente(s), restou frustrado tal desiderato.

Assim sendo, com apoio nos fatos e fundamentos jurídicos aduzidos, INDEFIRO o(s) requerimento(s) constante(s) na tabela adiante, por ausência de quitação eleitoral:

Nome	Inscrição	Operação	Município	Requerimento	Lote de RAE
SUELMA DIAS FERREIRA	****8463****	TRANSFERÊNCIA	BOM JESUS	18.01.2024	006/24

Publique-se no DJE. Registre-se. Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Intimem-se nos termos do art. 55 da Resolução TSE 23.659/2021, ressaltando o prazo de 05 (cinco) dias para eventual recurso.

Providencie-se a imediata anotação do indeferimento no Sistema ELO do TSE.

Cumpridas as providências citadas, ARQUIVEM-SE com as cautelas de estilo.

Macaíba/RN, 31 de janeiro de 2024.

DIEGO COSTA PINTO DANTAS

Juiz Eleitoral - 5ª ZE

EDITAL RAE'S INDEFERIDOS - JANEIRO/2024

EDITAL N.º 003/2024

Dr. DIEGO COSTA PINTO DANTAS, Juiz Eleitoral desta 5ª Zona, em substituição, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, nos termos do artigo 54 da Resolução TSE nº 23.659/2021, listagem de Requerimentos de Alistamento e Transferência INDEFERIDOS, inclusive daqueles realizados por meio da ferramenta *Título Net*, por descumprimento de exigências legais e documentais, mesmo após notificação dos interessados.

Nome	Inscrição	Operação	Município	Data de requerimento	Lote de RAE
SIMONE MARIA DE CARVALHO PINTO	****2064****	TRANSFERÊNCIA	MACAÍBA	12/01/2024	006/2024
SANDRA MARIA DE CARVALHO PINTO	****2613****	TRANSFERÊNCIA	MACAÍBA	12/01/2024	006/2024
VANÚCIA DA SILVA LAMARTINE	****0018****	TRANSFERÊNCIA	BOM JESUS	12/01/2024	006/2024

SUELMA DIAS FERREIRA	****8463****	TRANSFERÊNCIA	BOM JESUS	18.01.2024	006 /2024
----------------------	--------------	---------------	-----------	------------	-----------

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo os interessados RECORREREM no prazo de cinco (05) dias, a contar do dia seguinte à publicação deste edital no DJE, conforme as disposições contidas no art. 58 da Resolução citada.

Dado e passado nesta cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (31/01/2024). Eu, _____, José Carlos Júnior, Chefe de Cartório da 5ª ZE/RN, digitei e conferi o presente edital, que vai assinado por mim de ordem do MM Juiz Eleitoral.

JOSÉ CARLOS JÚNIOR

Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral

11ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0000007-80.2016.6.20.0061

PROCESSO : 0000007-80.2016.6.20.0061 AÇÃO PENAL ELEITORAL (PEDRO VELHO - RN)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE CANGUARETAMA RN

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

REU : JACIANE AMANCO DA SILVA

ADVOGADO : OTAMIR REVOREDO COSTA (9789/RN)

ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ PADILHA DE ANDRADE (11245/RN)

REU : MARIA CRISTINA FREIRE

ATO ORDINATÓRIO

De ordem da Juíza da 11ª Zona Eleitoral, Dra. Daniela do Nascimento Cosmo, e nos termos do art. 2º, da Portaria n.º 01/2021-11ªZE, abro vistas dos presentes autos, nesta data, ao advogado da acusada para apresentação de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado no documento id. nº [122105839](#).

Canguaretama/RN, 31 de janeiro de 2024

Anna Christina Pisco Rocha da Silva

Chefe do Cartório da 11ª Zona Eleitoral

13ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600039-39.2023.6.20.0013

PROCESSO : 0600039-39.2023.6.20.0013 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SANTO ANTÔNIO - RN)

RELATOR : 013ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO RN

FISCAL DA